



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

EDITAL Nº 017/2017 – DG/IFC – *Campus* Fraiburgo

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 161/2014, de 30/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 03/02/2014, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público pelo presente edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo visando o apoio a Projetos de Extensão com a concessão de bolsas estudantis.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem por objetivo selecionar e apoiar Projetos de Extensão, com concessão de bolsas estudantis.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Fomentar, consolidar e institucionalizar as atividades de Extensão articuladas com o Ensino e a Pesquisa;
- b) Contribuir para a relação dialógica com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiências acadêmicas com o saber popular e pela articulação entre os mesmos.
- c) Estimular o desenvolvimento social e profissional dos estudantes, por meio de contato direto com as realidades concretas visando a transformação social;

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1 As atividades de Extensão, no âmbito deste edital, deverão ser apresentadas na modalidade de Projeto de Extensão, conforme o modelo (Anexo I).

2.1.1 Definição: Projetos: conjunto de atividades de caráter orgânico institucional, associadas e integradas para alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade, com prazo definido, sendo projetos tecnológicos, sociais, culturais, artísticos e de grupo de estudos.

2.2. Os projetos de Extensão propostos devem estar articulados com as áreas temáticas da extensão, em conformidade com o Plano Nacional de Extensão:

- 1) Comunicação: Comunicação social; mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária; rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

- 2) Cultura: desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo, produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área;
- 3) Direitos humanos e Justiça: assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; questões agrárias; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; cooperação interinstitucional e internacional da área;
- 4) Educação: educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para pessoas idosas; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo a leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional e internacional na área;
- 5) Meio Ambiente: preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; e cooperação interinstitucional e cooperação internacional da área;
- 6) Saúde: promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher, atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral ao adolescente e ao jovem; desenvolvimento do sistema de saúde, saúde e segurança do trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias, novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família, uso e dependência das drogas; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas e de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional da área;
- 7) Tecnologia e produção: transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas de cooperação interinstitucional e cooperação internacional da área; juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedades e patentes; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional da área;
- 8) Trabalho: reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança do trabalho, trabalho infantil, turismo e oportunidades de trabalho; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; cooperação interinstitucional e cooperação internacional da área;

3. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES DO PÚBLICO ALVO

3.1 São elegíveis, como coordenador, servidores que pertencem ao quadro permanente efetivo do IFC – *Campus* Fraiburgo e ter qualificação compatível com a ação proposta.

3.2 Não são elegíveis os servidores licenciados ou afastados das suas funções do IFC – *Campus* Fraiburgo

3.3 Para desenvolvimento das atividades extensionistas, será nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

3.4 O Servidor docente ou técnico administrativo poderá participar como coordenador de apenas 1 (um) Projeto de Extensão referente a este edital.

3.5 As bolsas de Extensão são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do IFC – Fraiburgo;

3.6 A aprovação do projeto com a respectiva carga horária solicitada ou com a máxima quantidade de carga horário permitida nas resoluções ou notas técnicas vinculadas, está condicionada a disponibilidade de carga horária do servidor em seu PTD (caso este seja docente).

4. DOS COORDENADORES DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1. São requisitos para inscrição do coordenador de Projeto de Extensão:

I . Ser servidor do quadro efetivo do IFC – Fraiburgo, tendo formação compatível com a ação proposta;

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;

IV. Dispor de carga horária para desenvolver a Atividade, assim como preparar artigo(s) e resumo(s) científicos(s).

V. Dispor de carga horária para orientar bolsista de Extensão no desenvolvimento das ações;

4.2 É compromisso de todos os coordenadores de Projetos de Extensão:

I. Publicar os resultados de atividades de extensão em eventos (feiras, mostras) de iniciação científica e extensão promovidos pelo IFC, apresentando os resultados parciais ou finais obtidos;

II. Preencher formulário de controle mensal das atividades de extensão (Anexo XIV);

III. Elaborar e encaminhar o relatório parcial (Anexo X) e final (Anexo XI) das ações desenvolvidas, à Coordenação de Extensão e Estágio do IFC – *Campus* Fraiburgo.

IV. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC – *Campus* Fraiburgo.

5. DOS CANDIDATOS BOLSISTAS:

5.1 São requisitos para candidatura como bolsista de Extensão:

I. Estar regularmente matriculado no IFC- Fraiburgo em cursos técnicos.

II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;

III. Não receber, no período de execução do Projeto de Extensão, outra modalidade de bolsa;

IV. Não possuir vínculo empregatício com o IFC;

V. Ter assiduidade mínima de 75% no curso que estiver matriculado;

VI. Não ter ocorrência grave ou gravíssima constante na ficha disciplinar;

VII. Dispor de tempo compatível para a realização da Atividade de Extensão;

VIII. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de 18 anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

6. É COMPROMISSO DOS BOLSISTAS:

- I. Publicar os resultados dos projetos de extensão em eventos como mostras e feiras de iniciação científica e Extensão;
- II. Elaborar relatório mensal sobre o desenvolvimento da atividade (Anexo IX) e entregá-lo até o dia 15 do mês subsequente;
- III. Elaborar e encaminhar em conjunto com o coordenador do projeto o relatório parcial (Anexo X) e final (Anexo XI) das atividades desenvolvidas à Coordenação de Extensão do IFC- *Campus* Fraiburgo, conforme o cronograma deste edital;
- IV. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC- *Campus* Fraiburgo;
- V. Devolver ao IFC- *Campus* Fraiburgo, em valores atualizados, as mensalidades(s) recebidas(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

7. DA MODALIDADE, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

Modalidade	Nº de Bolsas	Valor Unitário
Projeto de Extensão de Ensino Técnico Integrado e Subsequente	04	R\$ 200,00

8. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

8.1 As Bolsas de Extensão terão vigência de 7 meses, com início previsto em 01 de Junho de 2017 e término em 22 de dezembro de 2017.

8.2 O pagamento da Bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

8.3 A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do Projeto de Extensão, observando os requisitos exigidos neste Edital.

8.4 O repasse do pagamento da bolsa está condicionada a entrega dos relatórios nas datas pré estabelecidas, inclusive as especificadas no item 6 do presente edital.

Parágrafo Único – Durante a vigência da bolsa de Extensão, o bolsista ficará vinculado ao Projeto que tenha sido classificado, sendo suas ações exercidas sob orientação do coordenador do respectivo Projeto de Extensão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

9. RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 Os recursos alocados para financiamento do presente edital serão na ordem de R\$ 4,800 (quatro mil e oitocentos reais) definidos na programação orçamentária do IFC- *Campus* Fraiburgo. Este valor será utilizado para o pagamento das bolsas.

9.2 Cada bolsista receberá 6 parcelas, devendo cumprir suas obrigações como tal, listadas no item 6 deste edital.

10. DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 As inscrições das propostas de projetos de extensão que concorrerão a bolsas e a recursos de capital e custeio ocorrerão no período **20 de abril 2017 até 19 de maio 2017**

10.2 As propostas deverão ser apresentadas em formulários específicos (Anexos I, II, III, IV e XIII). **OBS: A submissão, avaliação e aprovação da atividade de extensão submetida a este edital seguirá o fluxo processual definido no SIGAA, link Extensão.**

10.2.1 No ato de inscrição o coordenador do projeto deverá encaminhar a cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado;

10.2.2 No momento da inscrição o coordenador deverá apresentar formulário com a pontuação do seu currículo preenchida;(Anexo VII)

10.3 O envelope a ser entregue à Coordenação de Extensão do *Campus*, deverá conter cópia impressa;

10.4 As propostas apresentadas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *Campus*, respeitando o cronograma deste edital;

10.5 Caberá à Coordenação de Extensão divulgar o resultado da seleção dos projetos realizada pelo Comitê de Extensão do *Campus* Fraiburgo.

10.6 Caberá à Coordenação de Extensão e a Direção Geral do Câmpus Fraiburgo divulgar e homologar o resultado final do edital, conforme cronograma estabelecido;

10.7 Cabe a Direção Geral do *Campus* e ao (DAP) Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com a previsão orçamentária, garantir os recursos financeiros para esse edital;

10.8. Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue na Coordenação de Extensão a seguinte documentação (Anexo VI) referente ao aluno bolsista, conforme cronograma:

I. Ficha de Inscrição do Aluno Bolsista (Anexo V)

II. Cópia do currículo Lattes/CNPq atualizado do aluno Bolsista;

III. Autorização dos pais ou responsáveis, quando se tratar de estudante menor de 18 anos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

- IV. Comprovante de matrícula e frequência, emitido pela Coordenação de Registros Acadêmicos;
- V. Declaração emitida pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAE) que o aluno não possui faltas graves ou gravíssimas.
- VI. Comprovante de residência;
- VII. Cópia do CPF e do RG do bolsista;
- VIII. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco) preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

11. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Ficará a cargo do Comitê de Extensão do *Campus* Fraiburgo, a avaliação do mérito técnico dos projetos, bem como, a avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de Extensão.

11.1.2 A média final, a partir das avaliações efetuadas do mérito técnico do Projeto de Extensão e do mérito curricular do coordenador, será calculada pela proporcionalidade observando a relação a seguir:

Mérito Técnico do Projeto de Extensão	Peso = 70% do valor da avaliação
Mérito Curricular do Coordenador	Peso = 30 % do valor da avaliação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

11.2 Caso algum membro do Comitê de Extensão do *Campus* Fraiburgo participe como coordenador ou como colaborador de projeto submetido a esse edital, o mesmo não participará como avaliador;

11.3 A avaliação do mérito técnico do Projeto de Extensão será baseada nos critérios descritos abaixo, observando as respectivas pontuações máximas e terão o caráter eliminatório e classificatório:

11.3.1 O Projeto de Extensão será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, pelo menos 50 pontos dos 100 possíveis e desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

Item	Critérios	Pontuação Máxima
1	Clareza na fundamentação teórica, justificativa e nos objetivos propostos, bem como na indicação da respectiva área temática de extensão.	10
2	Relevância do projeto para o desenvolvimento regional.	10
3	Caracterização do público-alvo constando a participação da comunidade externa e a interação dialógica na troca de saberes.	10
4	Relação com os projetos pedagógicos dos cursos da Instituição de Ensino.	10
5	Descrição dos procedimentos metodológicos, da carga horária do coordenador(a), dos colaboradores e infraestrutura adequada para o desenvolvimento do projeto de extensão;	10
6	Atendimento da demanda social, cultural, econômica, tecnológica e ambiental da comunidade local.	10
7	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas no projeto de extensão	10
8	Relação de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	10
9	Coerência e adequação do Cronograma de atividade do bolsista em relação ao projeto de Extensão.	10
10	Descrição dos resultados esperados, impacto da atividade no público-alvo e no ensino do Campus.	10
	Somatório dos pontos	100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

11.4 A avaliação do mérito curricular do Coordenador do Projeto de Extensão será baseada nos critérios descritos no quadro abaixo e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Pontuação por item	Pontuação Máxima
01	Servidor com Doutorado concluído*	25	25
02	Servidor com Mestrado concluído*	20	20
03	Servidor com Especialização concluída*	15	15
04	Servidor com Graduação concluída*	10	10
05	Servidor com curso técnico concluído*	5	5
06	Artigo completo publicado em periódico especializado, publicação de livro ou capítulo de livro	1,5	6
07	Trabalhos publicados em Anais, em evento regional, nacional e internacional	1	4
08	Coordenação de Projeto de Extensão concluído ou em andamento com orientação de bolsista	2	6
09	Participação em Projeto de Extensão	1	4
10	Orientação de estágios concluídos ou em andamento	1	5
	Somatório dos Pontos		100



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

* Será pontuada apenas a maior titulação do coordenador do Projeto de Extensão.

11.5 A pontuação referente ao mérito curricular do coordenador do Projeto de Extensão será feita exclusivamente em função do que estiver registrado no currículo Lattes/CNPq.

11.6 A ocorrência de inveracidade nas informações contidas no currículo Lattes/CNPq estará sujeita as penalidades previstas em lei.

12. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapas	Datas
Publicação do Edital	19/04/2017
Inscrições das Propostas	20/04/2017 à 19/05//2017
Homologação das Inscrições	21/05/2016
Avaliação das propostas recebidas pelo Comitê de Extensão do <i>Campus</i> Fraiburgo	24/05/2017 à 02/06//2017
Divulgação do resultado Provisório dos Projetos Selecionados	04/06/2017
Apresentação e julgamento de recursos	05 à 08/06/2017
Homologação do resultado final dos projetos selecionados	09/06/2017
Data limite apresentação da documentação do aluno bolsista	16/06/2017
Período de vigência das bolsas	01/07/2017 à 30/12/2017
Entrega dos relatórios parciais dos Projetos de Extensão Selecionados	Até 10/10/2017
Entrega do Relatório Final	Até 30/01/2018

8



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

13. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 É de responsabilidade da Coordenação de Extensão e do Coordenador do Projeto de extensão o acompanhamento do aluno bolsista;

13.2 O Acompanhamento da execução do plano de trabalho fica sob responsabilidade do coordenador do projeto e da Coordenação de Extensão do *Campus* Fraiburgo, mediante:

I – Acompanhamento mensal dos bolsistas por meio de relatórios que devem ser arquivados na Coordenação de Extensão;

II- Acompanhamento dos Planos de Trabalho por meio de relatório parcial, conforme cronograma do edital;

III- Acompanhamento dos Planos de Trabalho por meio de relatório final, conforme cronograma do edital;

IV- Prestação de contas dos recursos utilizados por meio de Certificado de Regularidade emitido pela Direção de Administração e Planejamento do *Campus* Fraiburgo (Anexo XII), anexando notas de crédito orçamentário, as notas fiscais dos itens adquiridos e dos empenhos referentes ao projeto (caso o projeto tenha recursos financeiros);

13.3 O bolsista que não efetuar a entrega do relatório final terá que efetuar a devolução dos recursos recebidos.

14. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

14.1 O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital. O aluno desvinculado deverá entregar um relatório parcial das atividades realizadas.

14.2 Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do Projeto de Extensão deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

14.3 Se houver desistência de orientação do projeto de extensão, após 30 dias do início, haverá cancelamento da Bolsa e o encerramento do projeto, mediante a entrega das justificativas formais, assim como relatório das ações realizadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento;

15.2 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e seu preenchimento de forma correta são de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão;

15.3 A proposta de projeto de extensão que for submetida em desacordo com o presente edital, será excluída do processo de seleção.

15.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e a Direção do *Campus* Fraiburgo;

15.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fraiburgo/SC, 20 de abril de 2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore* - IFC *Campus* Fraiburgo

Portaria 161/30/01/2014

Publicada no DOU 03/02/2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo

Anexos